



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**PORTARIA COREN-ES Nº. 633/2024**

**Designa o empregado Breno Birschener Gonzaga, para realizar o levantamento dos bens passíveis de desfazimento e consequentemente baixa patrimonial na subseção de Cachoeiro de Itapemirim.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista o inciso XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-ES nº 579/2024, que designou empregados para compor a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis do Coren-ES - PAD 763/2024;

**CONSIDERANDO** o e-mail encaminhado pela Chefe do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, em 24/10/2024;

**CONSIDERANDO** a determinação Presidencial, por meio do Chefe de Gabinete, enviada por e-mail em 29/10/2024;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Designar o empregado **Breno Birschener Gonzaga, matrícula nº 455**, para realizar o levantamento dos bens passíveis de desfazimento e consequentemente baixa patrimonial na subseção de Cachoeiro de Itapemirim, no dia **30 de outubro de 2024**.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**Parágrafo único** - Fica autorizado o empregado citado no Art. 1º a conduzir os veículos próprios ou alugados pelo Coren-ES, conforme categoria de habilitação, durante desenvolvimento da atividade, ficando, desde já, ciente que responderá administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução dos veículos.

**Art. 2º** - O Empregado citado no Art. 1º fará jus ao recebimento de diária(s), devendo posteriormente comprovar o efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 015/2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 29 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEONARDO FRANCA VIEIRA  
Data: 29/10/2024 17:56:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário